

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 136/2012

ANO

2012



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

117/2012

EMENTA

Altera o artigo 1º da Lei nº3003, de 30 de outubro de 2012.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

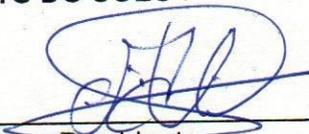
Aprovado

## TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 11 / 12

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 11 / 12

APROVADO 13 / 11 / 12

REJEITADO    /     /    

2ª DISCUSSÃO:    /     /    

APROVADO    /     /    

REJEITADO    /     /    

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 11 / 12

Vista:    /     /    

Adiamento de Discussão:    /     /    

Adiamento de Votação:    /     /    

Retirada:    /     /    

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 124 / 2012

Data: 14 / 11 / 12

**AUTÓGRAFO Nº 124/2012  
PROJETO DE LEI Nº 117/2012**

**" Altera o artigo 1º da Lei nº 3.003, de 30 de outubro de 2012."**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 3.003, de 30 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de 483,15 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros e quinze centímetros quadrados), destacada de uma área maior objeto da Matrícula nº 26.262 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se este roteiro no vértice M-3A cravado na cerca de divisa da Estrada - 14, junto a divisa da Avenida Marginal (objeto da Matrícula nº 26.262), daí segue confrontando com Avenida Marginal sentido a Jales na distancia de 60,20 metros, até encontrar o vértice M-2A, cravado na divisa do Lote 1244 do Núcleo Paget (matricula - 8008), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no sentido para a Estrada - 14, até encontrar o vértice M-3, cravado na divisa da Estrada - 14, daí deflete a direita e segue confrontando com essa estrada na distancia de 54,73 metros, até encontrar o vértice M-3A, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo-se assim uma área total de 483,15 metros quadrados".

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de novembro de 2012



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 117/2012

Santa Fé do Sul, 09 de novembro de 2012.

Senhor Presidente:

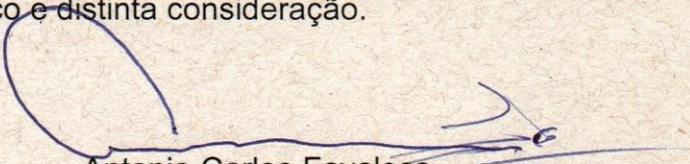
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei nº 3.003, de 30 de outubro de 2012.

A lei em referência trata da desafetação de área localizada no Distrito Industrial I para posterior destinação ao PROEMPRESA e conseqüente doação de terrenos para instalação de empresas no município.

A alteração proposta no artigo 1º do presente projeto visa substituir o número da Matrícula nº 12.454 pela a de nº 26.262, haja vista erro material, constante no projeto de lei anterior, encaminhado a essa r. Casa de Leis.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

117/2012

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera o artigo 1º da Lei nº 3.003, de 30 de outubro de 2012.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 3.003, de 30 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

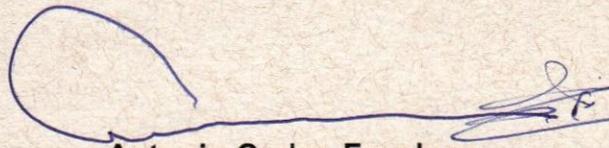
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de 483,15 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros e quinze centímetros quadrados), destacada de uma área maior objeto da Matrícula nº 26.262 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se este roteiro no vértice M-3A cravado na cerca de divisa da Estrada - 14, junto a divisa da Avenida Marginal (objeto da Matrícula nº 26.262), daí segue confrontando com Avenida Marginal sentido a Jales na distancia de 60,20 metros, até encontrar o vértice M-2A, cravado na divisa do Lote 1244 do Núcleo Paget (matricula – 8008), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no sentido para a Estrada – 14, até encontrar o vértice M-3, cravado na divisa da Estrada – 14, daí deflete a direita e segue confrontando com essa estrada na distancia de 54,73 metros, até encontrar o vértice M-3A, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo-se assim uma área total de 483,15 metros quadrados".

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de novembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

14 NOV 2012



Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
12 NOV. 2012 PROT. Nº 293
<b>PROTOCOLO</b>

## LEI Nº 3.003, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza desafetação de área.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de 483,15 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros e quinze centímetros quadrados), destacada de uma área maior objeto da Matrícula nº 12.454 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se este roteiro no vértice M-3A cravado na cerca de divisa da Estrada - 14, junto a divisa da Avenida Marginal (objeto da Matrícula nº 26.262), daí segue confrontando com Avenida Marginal sentido a Jales na distancia de 60,20 metros, até encontrar o vértice M-2A, cravado na divisa do Lote 1244 do Núcleo Paget (matricula – 8008), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no sentido para a Estrada – 14, até encontrar o vértice M-3, cravado na divisa da Estrada – 14, daí deflete a direita e segue confrontando com essa estrada na distancia de 54,73 metros, até encontrar o vértice M-3A, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo-se assim uma área total de 483,15 metros quadrados".

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º, oriunda da referida Matrícula, após desmembrada, passa a categoria de bem dominial, ficando autorizada sua destinação para atender o Programa de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – PROEMPRESA., instituído pela Lei Municipal Nº 2.444, de 30 de Novembro de 2.007.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de Outubro de 2012.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração

Processo nº. 136/2012

**PROJETO DE LEI Nº. 117/2012.**

**Ementa:** “Altera o artigo 1º da Lei nº3003, de 30 de outubro de 2012”.

**Autor:** Executivo Municipal

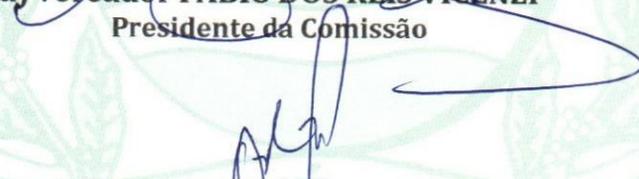
**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2012.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### **urgência especial**

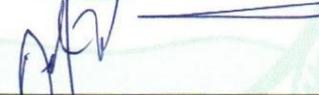
para tramitação do **Projeto de Lei nº. 117/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: **"Altera o artigo 1º da Lei nº3003, de 30 de outubro de 2012"**.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de novembro de 2012

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
**Presidente da Comissão**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ANICETO FACIONE**  
**Membro**

a: urgência